

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M NE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA

NUP: 64108.003679/2024-59

RAZÃO SOCIAL: ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA

NOME DE FANTASIA: ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA

CNPJ: 21418310/0001-09

CONTRATO Nº: 40/2025



FICHA CADASTRO

Razão Social:	ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA			
Nome fantasia:	ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA			
Especialidade principal:	86.30-5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			
Diretor:	CLECIO DE LIMA LOPES			
CNPJ:	21.418.310/0001-09			
Endereço sede:	AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, Nº 422, SALA A, BAIRRO SÃO JOSÉ, CIDADE DE PETROLINA -PE, CEP: 56.302-450.			
Telefone geral:	[REDACTED]			
Telefones específicos:	-			
E-mails:	[REDACTED]			
Banco/Ag/CC da empresa:	[REDACTED]			
Contatos				
Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	CLECIO DE LIMA	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Setor de contratos	IZABELA COELHO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Setor de faturamento	IZABELA COELHO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Emissão de Notas Fiscais	IZABELA COELHO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Locais de atendimento aos usuários

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, Nº 422, SALA A, BAIRRO SÃO JOSÉ, CIDADE DE PETROLINA –PE, CEP: 56.302-450.	SEGUNDA E QUARTA DAS 14H ÀS 18H. QUINTA E SEXTA DAS 08H ÀS 12H
2) Exames ambulatoriais	AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, Nº 422, SALA A, BAIRRO SÃO JOSÉ, CIDADE DE PETROLINA –PE, CEP: 56.302-450.	SEGUNDA E QUARTA DAS 14H ÀS 18H. QUINTA E SEXTA DAS 08H ÀS 12H



Documento assinado digitalmente
CLECIO DE LIMA LOPES
Data: 13/11/2024 15:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(CLÉCIO DE LIMA LOPES)

Representante Legal

Serviços	Local	Horário de atendimento
1) Consultas	AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, Nº 422, SALA A, BAIRRO SÃO JOSÉ, CIDADE DE PETROLINA –PE, CEP: 56.302-450.	SEGUNDA E QUARTA DAS 14H ÀS 18H. QUINTA E SEXTA DAS 08H ÀS 12H
2) Exames ambulatoriais	AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, Nº 422, SALA A, BAIRRO SÃO JOSÉ, CIDADE DE PETROLINA –PE, CEP: 56.302-450.	SEGUNDA E QUARTA DAS 14H ÀS 18H. QUINTA E SEXTA DAS 08H ÀS 12H



Documento assinado digitalmente
CLECIO DE LIMA LOPES
Data: 13/11/2024 15:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(CLÉCIO DE LIMA LOPES)

Representante Legal



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr. Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga


A Empresa, ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA, estabelecida à Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 422, sala A no Bairro São José, na cidade de Petrolina -PE CEP: 56.302-450, [REDACTED] inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.418.310/0001-09, na condição de Organização Civil de Saúde inscrita no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco sob o nº 2846, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos usuários do FuSex, SAMMED, PASS e Ex-Cmb, na especialidade de ortopedia/traumatologia.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: [REDACTED] (Izabela Coelho, secretária)

Para efeito do ora requerido, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº ____/2024, com o qual esta empresa ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA, declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo **ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA**, o Sr(o) **CLÉCIO DE LIMA LOPES**, [REDACTED] constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Petrolina-PE, 12 de novembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
CLECIO DE LIMA LOPES
Data: 13/11/2024 15:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(CLÉCIO DE LIMA LOPES)

Dirigente da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO**

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEdia LTDA	CNPJ: 33.059.476/0001-57
Endereço: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, Nº 422, SALA A, BAIRRO SÃO JOSÉ, CIDADE DE PETROLINA –PE, CEP: 56.302-450.	Telefone/fax:
Área de Atuação: ORTOPEdia/TRAUMATOLOGIA	Especialidade: ORTOPEdia/TRAUMATOLOGIA
Representante Legal: CLECIO DE LIMA LOPES	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº _____, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/ PASS da Guarnição de Petrolina/PE, para credenciamentos. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico	
Nome	Registro Conselho
CLECIO DE LIMA LOPES	CRM 15.936 PE

2) Relação dos serviços:

Código CBHPM - 2012	Serviço
10101012	CONSULTA AMBULATORIAL
30713064	MANIPULACAO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL
30713145	PUNCAO EXTRA-ARTICULAR DIAGNOSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRACAO/AGULHAMENTO SECO) - ORIENTADA OU NAO POR METODO DE IMAGEM
31403026	BLOQUEIO DE NERVO PERIFERICO - NERVOS PERIFERICOS
31403034	DENERVACAO PERCUTANEA DE FACETA ARTICULAR - POR SEGMENTO
31403220	MICRONEUROLISE MULTIPLAS
31403239	MICRONEUROLISE UNICA
31403336	RIZOTOMIA PERCUTANEA POR SEGMENTO - QUALQUER METODO
31602118	BLOQUEIO DE NERVO PERIFERICO - BLOQUEIOS ANESTESICOS DE NERVOS E ESTIMULOS NEUROVASCULARES
31602126	BLOQUEIO FACETARIO PARA-ESPINHOSO
31602150	BLOQUEIO NEUROLITICO PERIDURAL OU SUBARACNOIDEO
31602169	BLOQUEIO PERIDURAL OU SUBARACNOIDEO COM CORTICOIDE
31602223	PASSAGEM DE CATETER PERIDURAL OU SUBARACNOIDEO COM BLOQUEIO DE PROVA
40811018	RADIOSCOPIA DIAGNOSTICA
40811018	RADIOSCOPIA DIAGNOSTICA
40811026	RADIOSCOPIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO (POR HORA OU FRACAO)
40813363	COLUNA VERTEBRAL: INFILTRACAO FORAMINAL OU FACETARIA OU ARTICULAR
40814106	DISCOGRAFIA
40902056	US - INTRA-OPERATORIO
20103301	INFILTRACAO DE PONTO GATILHO (POR MUSCULO) OU AGULHAMENTO SECO (POR MUSCULO)
30713137	PUNCAO ARTICULAR DIAGNOSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRACAO) - ORIENTADA OU NAO POR METODO DE IMAGEM
40901211	US - ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU TENDAO)
40901220	US - ARTICULAR (POR ARTICULACAO)
30713153	ARTROSCOPIA PARA DIAGNOSTICO COM OU SEM BIOPSIA SINOVIAL
30726034	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRURGICO
30726042	ARTROTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO - JOELHO
30726220	OSTEOTOMIAS AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
30726255	REVISOES DE ARTROPLASTIA TOTAL - TRATAMENTO CIRURGICO
30726263	REVISOES DE REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CIRURGICO
30726271	REVISOES DE RECONSTRUCOES INTRA-ARTICULARES - TRATAMENTO CIRURGICO
30726280	TOALETE CIRURGICA - CORRECAO DE JOELHO FLEXO - TRATAMENTO CIRURGICO
30726298	TRANSPLANTES HOMOLOGOS AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
30731216	TRANSPOSICAO DE MAIS DE 1 TENDAO - TRATAMENTO CIRURGICO
30731224	TRANSPOSICAO UNICA DE TENDAO
30733014	SINOVECTOMIA TOTAL - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
30733022	SINOVECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
30733030	CONDROPLASTIA (COM REMOCAO DE CORPOS LIVRES) - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO

30733049	OSTEOCONDRÓPLASTIA - ESTABILIZAÇÃO, RESSEÇÃO E/OU PLÁSTIA # - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO
30733057	MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO
30733065	REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO
30733073	RECONSTRUÇÃO, RETENCIÓNAMENTO OU REFORÇO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR # - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO
30733081	FRATURA COM REDUÇÃO E/OU ESTABILIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ARTICULAR - UM COMPARTIMENTO # - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO
30733090	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA ARTROFIBROSE # - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCÓPICO DE JOELHO
	INSTABILIDADE FEMORO-PATELAR, RELEASE LATERAL DA PATELA, RETENCIÓNAMENTO, REFORÇO OU RECONSTRUÇÃO DO LIGAMENTO PATELO-FEMORAL MEDIAL # - PROCEDIMENT
30733103	ARTRITE SEPTICA - TRATAMENTO CIRÚRGICO - JOELHO
30726018	ARTRODESE DE JOELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726026	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE JOELHO
30726050	DESARTICULAÇÃO DE JOELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726069	EPIFISITES E TENDINITES - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726077	FRATURA DE JOELHO - TRATAMENTO CONSERVADOR
30726085	FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PATELA (INCLUSIVE OSTEOCONDRA) - REDUÇÃO INCRUENTA
30726093	FRATURA E/OU LUXAÇÃO DE PATELA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726107	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - REDUÇÃO INCRUENTA
30726115	FRATURAS E/OU LUXAÇÕES AO NÍVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726123	LESÃO AGUDA DE LIGAMENTO COLATERAL, ASSOCIADA A LIGAMENTO CRUZADO E MENISCO - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726131	LESIONES AGUDAS E/OU LUXAÇÕES DE MENISCOS (1 OU AMBOS) - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726140	LESIONES COMPLEXAS DE JOELHO (FRATURA COM LESÃO LIGAMENTAR E MENISCAL) - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726158	LESIONES INTRINSECAS DE JOELHO (LESIONES CONDRAIS, OSTEOCONDRITE DISSECANTE, PLICA PATOLÓGICA, CORPOS LIVRES, ARTROFITOSE) - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726166	LESIONES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO INCRUENTO
30726174	LESIONES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726182	LESIONES LIGAMENTARES PERIFÉRICAS CRÔNICAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726190	LIBERAÇÃO LATERAL E FACECTOMIAS - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726204	MENISCORRAFIA - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726212	REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726239	RECONSTRUÇÕES LIGAMENTARES DO PIVOT CENTRAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30726247	ANÁLISE DA PROPORCIONALIDADE CINEANTROPOMÉTRICA
20101023	AValiação DA COMPOSIÇÃO CORPORAL POR ANTROPOMETRIA (INCLUI CONSULTA)
20101090	AValiação DA FUNÇÃO MUSCULAR (POR MOVIMENTO) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO (DINAMOMETRIA/MÓDULOS DE CARGAS)
41401026	TESTE DE CAMINHADA DE 6 MINUTOS
	MONITORIZAÇÃO NEUROFISIOLÓGICA INTRA-OPERATÓRIA
41401115	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTAÇÃO POR SEGMENTO
20202040	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERO LATERAL - TRATAMENTO CIRÚRGICO
30715016	CIRURGIA DE COLUNA POR VIA ENDOSCÓPICA
30715024	DESCOMPRESSÃO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA
30715059	ESPONDILOLISTESE - TRATAMENTO CIRÚRGICO

Fl.



30715091	HERNIA DE DISCO TORACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO
30715113	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO POR SEGMENTO
30715180	HERNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRURGICO
30715369	ENXERTO OSSEO
30715393	MILOGRAFIA SEGMENTAR (POR SEGMENTO)
30732026	OSTEOPLASTIA OU DISCECTOMIA PERCUTANEA (VERTEBROPLASTIA E OUTRAS)
40810011	MANIPULACAO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL
40814092	PUNCAO EXTRA-ARTICULAR DIAGNOSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRACAO/AGULHAMENTO SECO) - ORIENTADA OU NAO POR METODO DE IMAGEM

3) Relação de Equipamentos Técnicos: Ultrassom da Samsung HM70 Evo
Máquina de ondas de choque

4) Dias e Horários de Atendimento:
SEGUNDA E QUARTA DAS 14H ÀS 18H.
QUINTA E SEXTA DAS 08H ÀS 12H

5) Dados Bancários:

[Redacted]

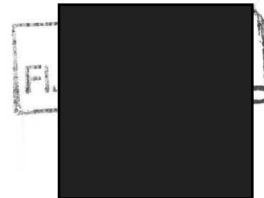
6) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

[Redacted]

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

2. REGULARIDADE FISCAL	



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. CLÉCIO DE LIMA LOPES** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 15936, desde 20/02/2006, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - RQE Nº 1250.**

Recife, 16 de agosto de 2024

Certidão emitida no dia 16 de agosto de 2024. Válida até o dia 12 de fevereiro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **US5RB1**.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TAVARES BURL

02R-02



████████████████████

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL ██████████ DATA DE EXPEDIÇÃO 06.12.1996

NOME
CLECIO DE LIMA LOPES

FILIAÇÃO
Eliude Lopes Diniz
Neli Maria de Lima Lopes

NATURALIDADE
Arcoverde - PE DATA DE NASCIMENTO
19.07.1981

DOC ORIGEM C.N. 10.803, Lv. A10, Fls. 135.
Cart. de Arcoverde - PE

CPF ██████████

Sen. José Urbano Correia de Azevedo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLECIO DE LIMA LOPES

████████████████████

Date do Nascimento
19/07/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Clecio de Lima Lopes

CLECIO DE LIMA LOPES

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/08/99

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ORTHOS - ORTOPEdia, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DO JOELHO**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

CLECIO DE LIMA LOPES nacionalidade brasileira, nascido em 19/07/1981, casado em [REDACTED]

GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES nacionalidade brasileira, nascido em 04/02/1980, [REDACTED]

[REDACTED], CENTRO, ARCOVERDE, PE, CEP 56.506-600, BRASIL, assistido neste ato por sua MAE/REPRESENTANTE BRUNA RAFAELA GOMES FERREIRA, nacionalidade brasileira, [REDACTED]

[REDACTED], CENTRO, ARCOVERDE, PE, [REDACTED] por seu PAI/REPRESENTANTE e por CLECIO DE LIMA LOPES, nacionalidade brasileira, nascido em 19/07/1981, casado em [REDACTED]

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ORTHOS - ORTOPEdia, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DO JOELHO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA TEREZA CRISTINA VENTURA, 72, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56.318-440.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ORTHOS - ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DO JOELHO LT

CLECIO DE LIMA LOPES, com 9.800 (nove mil oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) integralizado;
GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a CLECIO DE LIMA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ORTHOS - ORTOPEdia, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DO JOELHO**

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PETROLINA, 22 de outubro de 2014.

[REDACTED]

CLECIO DE LIMA LOPES
[REDACTED]


[REDACTED]

GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES
BRUNA RAFAELA GOMES FERREIRA (MAE/REPRESENTANTE)
[REDACTED]

[REDACTED]

GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES
CLECIO DE LIMA LOPES (PAI/REPRESENTANTE)
[REDACTED]

[REDACTED]
Analista de Processos -
Unidade Regional de Petrolina
Mat 1063-4

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2014
SOB Nº 26202223371
Protocolo: 14/802990-6
[REDACTED]
ORTHOS - ORTOPEdia,
TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DO
JOELHO LTDA
ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade ORTHOS - ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DO JOELHO LTDA estabelecida na(o) RUA TEREZA CRISTINA VENTURA, 72, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56.318-440, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PETROLINA, 22 de outubro de 2014.

[Redacted signature]

Socio: CLECIO DE LIMA LOPES

[Redacted signature]

Socio: GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES
BRUNA RAFAELA GOMES FERREIRA (MAE/REPRESENTANTE)


[Redacted signature]

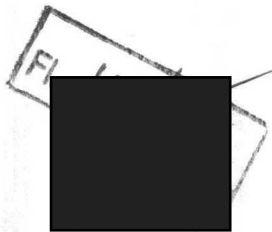
Socio: GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES
CLECIO DE LIMA LOPES (PAI/REPRESENTANTE)

DEFERIDO EM 17/11/14
Santiago


[Redacted area]

Reg. Inf 1063


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2014
SOB Nº 20148029892
Protocolo: 14/802989-2
Empresa: 26 2 0222337 1
ORTHOS - ORTOPEDIA,
TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DO
JOELHO LTDA
ALEXANDRE JOSE DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL



2014
11/17

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2014
SOB Nº: 26202223371
Protocolo: 14/802990-6

ORTHO - ORTOPEDIA,
TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DO
JOELHO LTDA


ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ORTHOS SERVICOS EM OR
LTDA ME
CNPJ nº 21.418.310/0001-09

GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/02/2002,

CLECIO DE LIMA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1981, CASADO em

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202223371, com sede à Rua Tobias Barreto, S/N, Sala: 703, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.304-210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.418.310/0001-09, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, 422, SALA: A, BAIRRO SÃO JOSÉ, PETROLINA/PE, CEP: 56.302-450.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS EM UNIDADES HOSPITALARES (TERCEIROS); ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM UNIDADES HOSPITALARES (TERCEIROS); ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM UNIDADES HOSPITALARES (TERCEIROS); SERVIÇOS DE ACUPUNTURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE E MÉDICA; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADE DE ENSINO PARTICULAR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

Req: 81100000538416

Página 1

10/08/2021



Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20218904444 de 10/08/2021 Protocolo 218904444 de 28/07/2021 NIRE 26202223371

Nome da empresa ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186206785562203

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ORTHOS SERVICOS EM OR
LTDA ME
CNPJ nº 21.418.310/0001-09

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8621-6/01 - uti móvel
8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8650-0/01 - atividades de enfermagem
8650-0/04 - atividades de fisioterapia
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/03 - atividades de acupuntura
9313-1/00 - atividades de condicionamento físico

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. AMANDA VIRGINIA DE SOUZA LIMA LOPES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMFERMEIRA, CPF nº 052.418.794-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.637.382, órgão expedidor SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL BELO, 165, CASA, CAMINHO DO SOL, PETROLINA/PE, CEP: 56.330-560, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES, detentor de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio AMANDA VIRGINIA DE SOUZA LIMA LOPES, da seguinte forma: QUOTAS CEDIDAS E TRANSFERIDAS, POR LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE, , dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
CLECIO DE LIMA LOPES, com 9.800(Nove Mil e Oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)
AMANDA VIRGINIA DE SOUZA LIMA LOPES, com 200(Duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

Req: 81100000538416

Página 2

10/08/2021

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLECIO DE LIMA LOPES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA/PE.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLECIO DE LIMA LOPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/07/1981, CASADO em

AMANDA VIRGINIA DE SOUZA LIMA LOPES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA,

Req: 81100000538416

Página 3

10/08/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME

CNPJ nº 21.418.310/0001-09

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202223371, com sede à Avenida da Integração Ayrton Senna, nº. 422, Sala: A, Bairro São José, Petrolina/PE, CEP: 56.302.450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.418.310/0001-09.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA ME.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, 422, SALA: A, BAIRRO SÃO JOSÉ, PETROLINA/PE, CEP: 56.302-450.**

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA.

ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS EM UNIDADES HOSPITALARES (TERCEIROS); ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM UNIDADES HOSPITALARES (TERCEIROS); ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM UNIDADES HOSPITALARES (TERCEIROS); SERVIÇOS DE ACUPUNTURA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE E MÉDICA; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; UTI MÓVEL; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIA; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; ATIVIDADE DE ENSINO PARTICULAR; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

Req: 81100000538416

página 4

10/08/2021



Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20218904444 de 10/08/2021 Protocolo 218904444 de 28/07/2021 NIRE 26202223371

Nome da empresa ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186206785562203

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ORTHOS SERVICOS EM
LTDA ME

CNPJ nº 21.418.310/0001-09

8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
8621-6/01 - uti móvel;
8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel;
8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
8630-5/01 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8650-0/01 - atividades de enfermagem;
8650-0/04 - atividades de fisioterapia;
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde;
8690-9/03 - atividades de acupuntura;
9313-1/00 - atividades de condicionamento físico.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 17/11/2014, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, III, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade o capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
CLÉCIO DE LIMA LOPES	9.800	98	9.800,00
AMANDA VIRGINIA DE SOUZA LIMA LOPES	<u>200</u>	<u>2</u>	<u>200,00</u>
TOTAIS	10.000	100	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **CLECIO DE LIMA LOPES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de

Req: 81100000538416

Página 5

10/08/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20218904444 de 10/08/2021 Protocolo 218904444 de 28/07/2021 NIRE 26202223371

Nome da empresa ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186206785562203

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ORTHOS SERVICOS
LTDA ME
CNPJ nº 21.418.310/0001-09

interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou

Req: 81100000538416

Página 6

10/08/2021

Certifico o Registro em 10/08/2021

Arquivamento 20218904444 de 10/08/2021 Protocolo 218904444 de 28/07/2021 NIRE 26202223371

Nome da empresa ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEdia LTDA ME

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 186206785562203

JUCEPE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE ORTHOS SERVICOS EM
LTDA ME
CNPJ nº 21.418.310/0001-09

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, permanece PETROLINA/PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA/PE, 15 de junho de 2021.

2º OFÍCIO
1º CARTÓRIO
GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES
1º CARTÓRIO
CLECIO DE LIMA LOPES
1º CARTÓRIO
AMANDA VIRGINIA DE SOUZA LIMA LOPES

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
De JARATÓO DOS GUARARAPES - Al. Bernardo Vieira de Melo, 1346 - Paredão - Subúrbio dos Guaranás - PE - Fone: (81) 3094-3353
Titular: GRAZIELLA GUERRA BACELETE

Reconheço por SEMELHANÇA as firma(s) de:
[0345752] - GUILHERME FERREIRA DE LIMA LOPES

Em Teste da [REDACTED]

LUANIA BORGES DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
2.70: R\$ 3,83, TSNR R\$ 0,06, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09, FERC R\$ 0,47, ISS R\$ 0,22 - Total R\$ 5,61

0074814 SGY06202104 04690

Consulte a autenticidade do selo em: www.fpe.ju.br/selo/digital



1º Cartório
Belo Cláudio de Araújo Santos
R. Carlos de Aguiar, 42 - Acaçá - Jaratão - PE - Tel. (81) 3094-3353
CNPJ: 06.904.850 | Inscrição Estadual: 08.115.589.444-201-3

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
CLECIO DE LIMA LOPES

AMANDA VIRGINIA DE SOUZA LIMA LOPES
Adriane Rafaela da Silva Lima

Jaratão dos Guararapes - Pernambuco
2006.45966011-3
2006.45966003-7

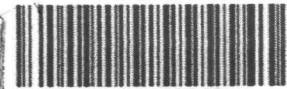
Jaratão dos Guararapes - Pernambuco
Fones: 3094-3353
Fax: 3094-3353
Def. Pub: 3094-16
PCE: 3094-20
FAMPA

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS - BAHIA DE JARATÃO DOS GUARARAPES - PE

Req: 81100000538416

Página 7

10/08/2021



218904444

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME
PROTOCOLO	218904444 - 28/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202223371
CNPJ 21.418.310/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2021
SOB N: 20218904444

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218904444

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

10/08/2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VALIDAÇÃO QR Code



ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	9626586	11040	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME
TITULO FANTASIA	-
DOCUMENTO	21.418.310/0001-09
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	12,00M²

ENDEREÇO	Avenida: DA INTEGRACAO AYRTON SENNA , N°: 422, Comp.: SALA:A Bairro: SÃO JOSÉ - Petrolina - CEP: 56302-450
E-MAIL	
TELEFONE	

ATIVIDADE PRINCIPAL	8630503-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	7490199-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8219999-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599699-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 8621601-UTI móvel 8621602-Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 8622400-Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 8630501-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 8630502-Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8650001-Atividades de enfermagem 8650004-Atividades de fisioterapia 8660700-Atividades de apoio à gestão de saúde 8690903-ATIVIDADE DE ACUPUNTURA 9313100-Atividades de condicionamento físico

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: df03f9b4
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 12539/2021	VALIDADE 29/08/2025
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE			
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME		CNPJ/CPF 21.418.310/0001-09	
NOME FANTASIA ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME		SETOR	
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, 422, SALA A			CEP 56302-450
BARRIO São José	COMPLEMENTO SALA A	FONE	
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL CLECIO DE LIMA LOPES			
CNAE DA EMPRESA 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
RESPONSÁVEL TÉCNICO CLÉCIO DE LIMA LOPES	CPF [REDACTED]	REGISTRO 15936	CC/UF CRM/PE
OBSERVAÇÃO Atividade médica só para emissão de nota fiscal			
De acordo com o código Sanitário do município de Petrolina/PE (Lei 3347/2020).			
LOCAL E DATA PETROLINA, 02/09/2024			
AUTORIDADE DE SAÚDE _____ Sheila Karoline Mat.: 8065264			

PROTOCOLO: 14626/2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 2846 **CNPJ** 21.418.310/0001-09 **Inscrição** 03/08/2015 **Validade** 03/08/2025

Razão Social

ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEdia LTDA - ME

Endereço

AV DA INT AIRTON SENA, 422 SALA A - SÃO JOSÉ

Município / UF

PETROLINA/PE

CEP

56302-450

Diretor Técnico

15936 - CLÉCIO DE LIMA LOPES

Classificação

CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 03/08/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º **bb74ab2a803818d9b00772319c14c49724b88f07**

Emitida eletronicamente via internet em **16/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:

<http://www.cremepe.org.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.418.310/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA INTEGRACAO AYRTON SENNA	NÚMERO 422	COMPLEMENTO SALA A
---	---------------	-----------------------

CEP 56.302-450	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2024 às 15:46:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 21.418.310/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:07 do dia 13/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2025.

Código de controle da certidão: **23FA.4B2A.3F4A.B2BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.418.310/0001-09
Razão Social: ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTA
Endereço: AV DA INTEGRACAO AYTON SENNA / SAO JOSE / PETROLINA / PE / 56302-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2024 a 01/12/2024

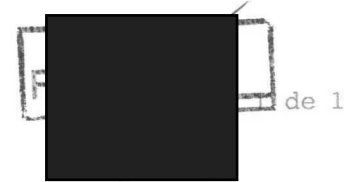
Certificação Número: 2024110204145823444810

Informação obtida em 11/11/2024 13:24:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.418.310/0001-09
Certidão nº: 78053995/2024
Expedição: 11/11/2024, às 13:26:23
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.418.310/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009541530-10

Data de Emissão: 11/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.418.310/0001-09

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Negativa

Nº: 57629 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA ME, **CPF/CNPJ:** 21.418.310/0001-09

Endereço: Avenida DA INTEGRACAO AYRTON SENNA, 422, SALA:A, SÃO JOSÉ, Petrolina, 56302-450.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 09/02/2025 (90 dias contados da data de emissão - 11/11/2024)

Validação

Chave: 27fbc5ad



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO 02R-02
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TAVARES BURIL



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL [REDACTED] DATA DE EXPEDICAO 06.12.1996

NOME **CLECIO DE LIMA LOPES**

FILIAÇÃO
Eliude Lopes Diniz
Neli Maria de Lima Lopes

NATURALIDADE Arcoverde - PE DATA DE NASCIMENTO 19.07.1981

DOC ORIGEM C.N. 10.803, Lv. A10, Fls. 135.
Cart. de Arcoverde - PE

CPF [REDACTED]

Assinatura: *Sei. José Urbano Correia do Amaral*
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CLECIO DE LIMA LOPES

No de inscrição [REDACTED] Data do Nascimento 19/07/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Clecio de Lima Lopes
CLECIO DE LIMA LOPES

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/08/99



Hospital Otávio de Freitas

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer n.º 125/08 aprovado em 12/12/2007

CERTIFICADO

Certificamos que a Dr. Cláudia de Lima Lopes CRM 15936-UFPE, CPF 039.635.854-39 concluiu Residência Médica na especialidade de TRULMATOLOGIA ORTOPEDICA no período de 01/09/2010 a 04/03/2013, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Recife – PE

20 de março 2013.



Director



Coordenador do Programa

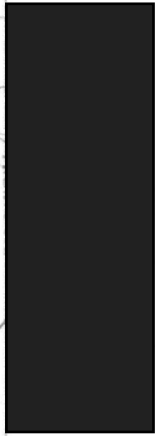


Médico Residente

Fl. 33

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SES/MEC)

EM 31/01/2012



DIRETOR DA INSTITUIÇÃO



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-BA**

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 29/05/2015, no livro nº 37, sob nº 12806, folha nº 2, a qualificação do médico,
CLECIO DE LIMA LOPES, CRM nº 28086,

**na especialidade de
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Salvador - BA, 29 de maio de 2015.

JOSE ABELARDO GARCIA DE MENESES

PRESIDENTE

JORGE RAIMUNDO DE CERQUEIRA E SILVA

PRIMEIRO SECRETARIO



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PE**

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/04/2013, no livro nº 3, sob nº 1250, folha nº 51, a qualificação do médico,
CLECIO DE LIMA LOPES, CRM nº 15936.

**na especialidade de
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Rec... e abril de 2013.

HELENA MARIA CARNEIRO LEÃO
PRESIDENTE

ANDRÉ SOARES DUBEUX
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

no **2º** semestre do ano de **2005** e colação de grau a **25** / **JANEIRO** / **2006**

confere o título de

a

CLÉCIO DE LIMA LOPES

MEDICINA

cédula de identidade nº

órgão expedidor

SSP/PE

filho (a) de

ELIUDE LOPES DINIZ E

NELI MARIA DE LIMA LOPES

natural de

PERNAMBUCO

nascido (a) a

19

JULHO

/1981

nacionalidade

BRASILEIRA

todos os direitos e prerrogativas legais.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de

Recife(PE),

07

de

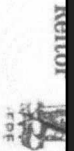
FEVEREIRO

de **20 06**

Diretor do Depto. Control. Acadêmico



Diplomado



Reitor / UFPE

Serviço de Registro de Diplomas da UFPE - MEC

Em 13 de Fevereiro de 2006

2000/15064

SELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO
requerente foi inscrito(a) sob o

15936 às páginas 111

do livro nº 03

Recife, 20/02/2006

Secretário

P. Antônio Jordão O. Neto
1º Secretário

Secretaria de Saúde

Seção de Reg. e Inscrição

Reg. Ins. nº 01

12/11/2012

APROVADO

[Signature]

SECRETÁRIO

CURSO MEDICINA

Curso de Reconhecido por Ato do Ministro da Justiça de
27/07/1927 D.O. 29/07/1927
publicou no D.O.E.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Pernambuco
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 069

00324106SED

Em 13 de Fevereiro de 2006

Elizabete Regina Leão Assis

13 de Fevereiro de 2006
Daniel Barbosa Ferreira

CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Lúdice Barbosa Ferreira

Registro feito por subdelegação de competência do Magnífico Reitor da
UFPE, através da Portaria nº 242 de 14 de Fevereiro de 1995

Oranmel

O presente diploma de médico corresponde a inscrição n.º 28.086
efetivada em 28/05/2015.

Salvador, 28/05/2015

Presidente

CRAMP

O presente Diploma do(a) Dr(a) LÉCIO DE LIMA LOPES foi registrado sob o número 9187 às
páginas 64 do livro nº 03 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268/57.

João Pessoa, 09/06/2014

Nº 000.535

ALBERTO SILVA TORRES PATRÍCIO
CONSTITUÍDO ADMINISTRADOR

Fl. [redacted]



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PE**

Certificado

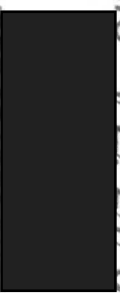
O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 03/04/2013, no livro nº 3, sob nº 1250, folha nº 51, a qualificação do médico,
CLECIO DE LIMA LOPES, CRM nº 15936,

**na especialidade de
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Com validade em todo o território nacional.

Recife - PE  de abril de 2013.


HELENA MARIA CARNEIRO LEAO
PRESIDENTE


ANDRÉ SOARES DUBEUX
SECRETÁRIO-GERAL



Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia



conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA



Dr. Elécio Lima Lopes

ao

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

São Paulo, 10 de janeiro de 2015

Dr. [Redacted] Presidente da AMB

Dr. Akmar Humberto Soares Secretário Geral da AMB

Dr. Uliano Tuboga Presidente da SBO7

Dr. Marcelo Gomara Maranhão Secretário Geral da SBO7



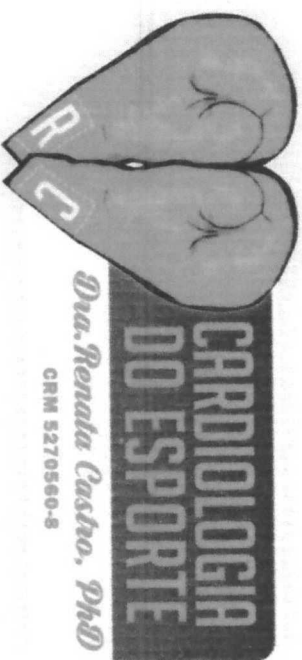
ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SEV/MEC)

EM 31/01/2012

354



DIRETOR DA INSTITUIÇÃO



Declaro que o Dr. Clécio de Lima Lopes concluiu o VIII
Curso Intensivo de Ergoespirometria, totalizando 24
horas de atividades teóricas e práticas.

Rio de Janeiro, 29 de Julho de 2019.

Profa. Dra. Renata Castro
CRM 5270560-8

Dra. Renata R. de Castro
Cardiologista
CRM 5270560-8



DIAGRAMA DE MEDICINA
DE PERNAMBUCO
folha inscrita) sob o
n.º _____
às páginas 111

do livro n.º 03

Recife, 20/10/2006.

Antonio Jordão O. Neto
Secretário

2000/15064

Secretaria de Saúde
Sede em Av. Paulista
Região da Saúde

Reg. Liv. 01
Associação 12/11/2012

Nome: [Redacted]
Endereço: [Redacted]

CURSO DE
Reconhecido por Ato do Ministro da Justiça de
27/07/1927 D.O. 29/07/1927
publicou no D.O.U.

CURSO MEDICINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Pernambuco
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrada sob n.º 069
no livro **At 14** 034 de acordo com o processo n.º **00324/06 SED**
Em **13** de **Pernambuco** de 20 **06**
Elizabete Regina Leão Assis
em **13** de **Pernambuco** de 20 **06**
Juanil Barbosa Ferreira
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS
JENNISE BARBOSA FERREIRA

Registro feito por subdelegação de competência do Magnífico Reitor da
UFPE, através da Portaria N.º 242 de 14 de Pernambuco de 1995

Cremelb
O presente diploma de médico corresponde à inscrição n.º **28.086**
eletvada em 28/05/2015
Salvador, 28/05/2015

Presidente

O presente Diploma (do(a) CLEON DE LIMA LOPES foi registrado sob o número 9187 de
páginas 64 do livro nº 03 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268/57.
João Pessoa, 05/06/2014

Nº **000.535**

A BRITO SILVA TAVARES PATRÍCIO
SECRETÁRIO-ADJUNTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

no **2º** semestre do ano de **2005** e colação de grau a **25** / **JANEIRO** / **2006**

conferir o título de

a

CLÉCIO DE LIMA LOPES

MEDICINA

órgão expedidor **SSP/PE**

cédula de identidade nº

ELIUDE LOPES DINIZ E

NELI MARIA DE LIMA LOPES

natural de

PERNAMBUCO

nascido (a) a

19 / **JULHO** / **1981**

nacionalidade

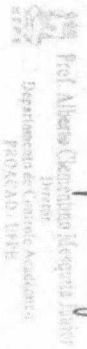
BRASILEIRA

todos os direitos e prerrogativas legais.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de

Recife(PE), **07** de **FEVEREIRO** de **2006**

Diretor do Depto. Controle Acadêmico



Diplomado

Reitor

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lima
 Reitor / UFPE

Serviço de Registro de Diplomas

da UFPE - MEC

Em 13 de Fevereiro de 2006



Nome da Empresa: ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA

CNPJ: 21.418.310/0001-09

Endereço: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, Nº 422, SALA A, BAIRRO SÃO JOSÉ, CIDADE DE PETROLINA –PE, CEP: 56.302-450.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.418.310/0001-09 sediada na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 422 sala A, CEP: 56.302-450, Petrolina - PE declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina-PE, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CLECIO DE LIMA LOPES
Data: 13/11/2024 15:21:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(CLÉCIO DE LIMA LOPES)

Representante Legal



Nome da Empresa: ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA

CNPJ: 21.418.310/0001-09

Endereço: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, Nº 422, SALA A, BAIRRO SÃO JOSÉ, CIDADE DE PETROLINA –PE, CEP: 56.302-450.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.418.310/0001-09 sediada na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 422 sala A, CEP: 56.302-450, Petrolina - PE declara, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Petrolina-PE, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CLECIO DE LIMA LOPES
Data: 13/11/2024 15:19:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(CLÉCIO DE LIMA LOPES)

Representante Legal



Nome da Empresa: ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA

CNPJ: 21.418.310/0001-09

Endereço: AVENIDA DA INTEGRAÇÃO AYRTON SENNA, Nº 422, SALA A, BAIRRO SÃO JOSÉ, CIDADE DE PETROLINA –PE, CEP: 56.302-450.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.418.310/0001-09 sediada na Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 422 sala A, CEP: 56.302-450, Petrolina - PE declara, observando o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Petrolina-PE, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CLECIO DE LIMA LOPES
Data: 13/11/2024 15:19:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(CLÉCIO DE LIMA LOPES)



Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei Nr 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPEdia LTDA	CNPJ: 21.418.310/0001-09
Signatário (s): CLÉCIO DE LIMA LOPES	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Petrolina-PE, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CLÉCIO DE LIMA LOPES
Data: 13/11/2024 15:19:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(CLÉCIO DE LIMA LOPES)

Representante Legal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para os fins do inciso I do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que se enquadra no conceito de baixo risco ou "baixo risco A", previsto no inciso I do art. 2º da Resolução nº 51, de 11 de junho de 2019, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de Empresa e Negócios – CGSIM, sob as penas do Art. 299 do Código Penal.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: ORTHOS SERVIÇOS EM ORTOPIEDIA LTDA	CNPJ: 21.418.310/0001-09
Signatário (s): CLÉCIO DE LIMA LOPES	[REDACTED]

Petrolina-PE, 12 de novembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CLECIO DE LIMA LOPES
Data: 13/11/2024 15:19:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(CLÉCIO DE LIMA LOPES)

[REDACTED]
Representante Legal

Ministério da
Fazenda



de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

21.418.310/0001-09 - ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUIDO PELA RFB

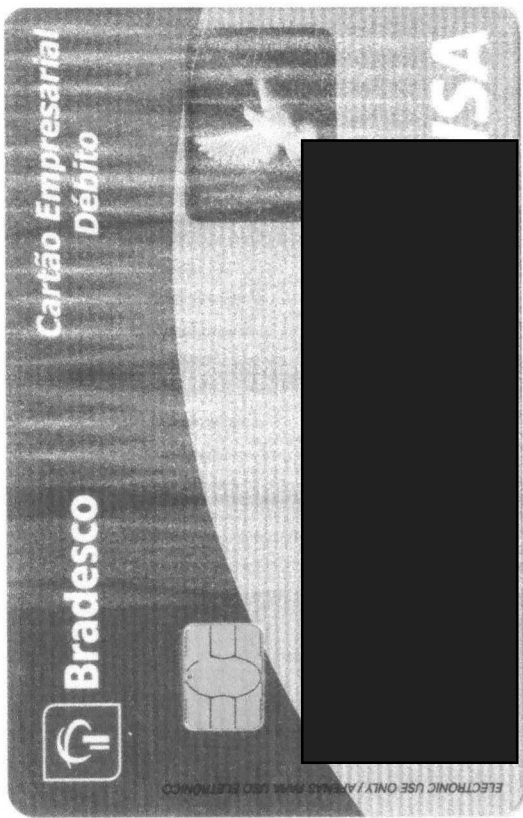
Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

contrato 40/2023

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

18/12/2024





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

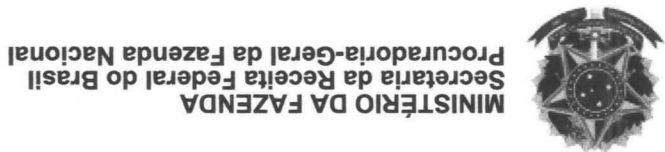
**Nome: ORTHOS SERVICOS EM ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 21.418.310/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:47:58 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/08/2024. Código de controle da certidão: **296F.9EA3.C8C5.76D3** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



M Contrato de Clínicas Médicas Especializadas – Orthos Serviços em Ortopedia LTDA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

CONTRATADO: Orthos Serviços em Ortopedia LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2025

VALOR ESTIMADO: 100.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64108.003679/2024-59

CONTRATO Nr 40 :

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Cardoso de Sá, S/nº, Vila Eduardo, Petrolina, PE, CEP 56238-902, inscrita no CNPJ sob o nº 09.533.402/0001-26 (UG Primária) e nº 09.533.402/0002-07 (UG Secundária), representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas [REDACTED] nomeado pelo Boletim Interno nº 219 de 29 de novembro de 2023, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo Instituto de Identificação Raimundo Hermínio de Melo, Polícia Civil, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização Civil de Saúde Orthos Serviços em Ortopedia LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.418.310/0001-09, estabelecida à Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 422, Sala A, São José, CEP: 56302-450, Petrolina - PE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Diretor Administrativo, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, inscrito no [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64108.003679/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MENº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados,

pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio desta Clínica Médica Especializada.

1.2 O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1 Ortopedia e Traumatologia, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentada por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga (Petrolina/PE), 01 de 25/7 de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento. Neste caso, o CONTRATADO, deverá solicitar à Seção de Auditoria Médica Externa a remoção do paciente.

4. Não será admitido aos profissionais médicos, que se interessarem pela realização de procedimentos cirúrgicos e de exames médicos especializados nas instalações do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

5. Qualquer material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, pelo CONTRATADO, com observância das regras postas no credenciamento.

6. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

7. O CONTRATADO deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais eletivas.

8. O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

9. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

10. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo “J” deste Edital.

11. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em

serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

11.1 As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônica da Diretoria de Saúde[<http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>].

12. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

13. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

14. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

15. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

16. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

17. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

18. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria in loco dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

19. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência do CONTRATADO, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

20. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED FuSex, Dependentes e Isentos/SAMEX-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

21. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

22. Os beneficiários do SAMMED FuSex, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

23. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

24. Ao beneficiário do SAMMED FuSex será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

25. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED FuSex, e PASS, conforme o Anexo "R" do

edital, não se incluem na presente contratação.

26. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

27. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 15 dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADO deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 15 (quinze) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail [REDACTED]

28. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.

29. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente, a seção SAMMED/FuSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx, por meio do e-mail [REDACTED] solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

30. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADO deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do e-mail auditoria72bimtz@gmail.com, tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

31. Nos casos de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

32. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

33. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

34. O CONTRATADO deverá remeter, diariamente via email auditoria72bimtz@gmail.com, à Seção SAMMED FuSEx do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, a lista de pacientes internados.

35. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

36. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

37. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

38. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

39. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo “P” do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para

efetivação do tratamento proposto.

40. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

41. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Uat da Guarnição de Petrolina, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

41.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

42. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

43. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

44. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

44.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

45. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

45.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

45.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

45.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela D Sau mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

46. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até às 12 horas.

47. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a fatura, em 01 (uma) via de igual teor, em nome da UG do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus

responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos para clínicas constantes do anexo VI do contrato, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

- 47.1O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 47.2O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 47.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório e emergência/urgência;
- 47.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 47.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 47.6 O CONTRATADO deverá respeitar os seguintes prazos máximos, contados a partir do atendimento prestado, para que o mesmo envie as faturas à UG-FuSEx:
 - 47.6.1 45 (quarenta e cinco) dias para faturas referentes aos atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;
 - 47.6.2 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e
 - 47.6.3 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosa realizados pela UG-FuSEx.
- 47.7 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas referentes aos beneficiários atendidos e que vieram a óbito durante a internação, atentando-se para os ciclos de 180 (cento e oitenta) dias, podendo este incorrer em glosa administrativa por descumprimento de prazo.
- 47.8 O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.
- 47.9 O CONTRATADO terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Externa do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE,) e
- 47.10 Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 68.7.
- 48 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 49 Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.



49.1 A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

49.2 Havendo glosa total ou parcial, o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e [REDACTED].

49.3 O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

49.4 A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

49.5 A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 69.2.

49.6 Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

51. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

52. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

53. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

53.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 088960 – 088962 – 089047 - 089046, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA - D8SAECBOCSA, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) – Empenho Estimativo.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

54. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

55. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o



objeto deste Contrato.

56. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

57. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

58. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

59. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

60. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

61. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

61.1 Para oficiais e seus dependentes:

- 61.1.1 Quartos privativos; e
- 61.1.2 Quartos semi privativos;

61.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

- 61.2.1 Quartos privativos;
- 61.2.2 Quartos semi privativos; e
- 61.2.3 Enfermaria de até seis leitos;

61.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

- 61.3.1 Enfermarias de até três leitos; e
- 61.3.2 Enfermarias gerais.

61.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

- 61.4.1 Quartos semi privativos; e
- 61.4.2 Enfermaria de até seis leitos.

62. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

63. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se-á a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

64. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

64.1 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo "I" a este contrato;

64.2 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

64.3 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga para contratos de credenciamento - anexo "V" do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

64.4 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM.

65. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

66. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

67. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

66.1 [inserir empresas subcontratadas da OCS];

66.2 [inserir empresas subcontratadas da OCS].

68. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

69. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

70. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga (Petrolina-PE), nos contratos anteriores.

70.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

70.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços

prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

70.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

71. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
72. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
73. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
74. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
75. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
76. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
77. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
78. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
79. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
80. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
80.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
81. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
82. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

83. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Petrolina -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

84. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Petrolina-PE, 17 de dezembro de 2024.

Pelo CONTRATANTE:



Ordenador de Despesas do 72º Batalhão de Infantaria Caatinga

Pelo CONTRATADO:



Documento assinado digitalmente
CLECIO DE LIMA LOPES
Data: 17/12/2024 19:31:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

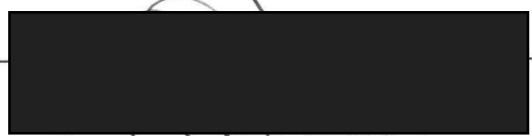
CLECIO DE LIMA LOPES
Representante legal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
MARIA IZABELA COELHO RODRIGUES
Data: 17/12/2024 15:55:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA IZABELA COELHO RODRIGUES
Representante OCS



Representante PUSEx 72º BI Caat

ANEXO I ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital:.....
Rua Nr..... Cidade UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....
Nome do responsável.....
Nome do médico assistente..... CRM
CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via – RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, ____/____/____

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM OCS/PSA

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matrícula/Idt:
OM de vinculação		

HISTÓRIA CLÍNICA	
Diagnóstico:	CID-10:
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG ()	
Raios-X ()	
Outros: () Anexar cópia do laudo.	
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência	
Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico	

PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT

JUSTIFICATIVA
<p>A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)?</p> <p>SIM () NÃO ()</p> <p>Caso negativo, remeter para o profissional solicitante para rever ou justificar a solicitação.</p>

UTILIZAÇÃO DE OPME () SIM () NÃO		
Especificações:	Nº Reg ANVISA/Fabricante/Fornecedor	Quantidade

PROPOSTA PARA INTERNAÇÃO		
Local:	Data provável:	Previsão do tempo de internação:
() OMS () Outro Hospital. Citar:		

PARECER DO MÉDICO AUDITOR
(<input type="checkbox"/>) Favorável (<input type="checkbox"/>) Desfavorável
JUSTIFICATIVA

Local e data

Nome, assinatura do médico auditor/carimbo

ANEXO III ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____

Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____

Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____

Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____

Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____

Histórico da doença atual: _____

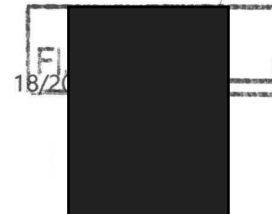
Justificativa para os exames pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não

Quando: _____ / _____ / _____

Resultados dos exames realizados

anteriormente: _____



Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames autorizados: _____

Exames não autorizados: _____

Nome da OCS/PSA: _____

Parecer final: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____

Nome do Médico Auditor Militar - Posto
Função

Autorizo:

Chefe da Seção FuSEx

ANEXO IV ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

LISTA- REFERENCIAL DE GLOSA

Tabela de Glosa			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto

22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
Tabela de Glosa			
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO V ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FUSEx:

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCp: _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____ Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.
Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)
OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

ANEXO VI ao Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
(BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO)

INSERIR TABELA DO SERVIÇO CONTRATADO PREVISTO NO ANEXO “V” DO EDITAL

Código CBHPM - 2012	Serviço
10101012	CONSULTA AMBULATORIAL
30713064	MANIPULACAO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL
30713145	PUNCAO EXTRA-ARTICULAR DIAGNOSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRACAO/AGULHAMENTO SECO) - ORIENTADA OU NAO POR METODO DE IMAGEM
31403026	BLOQUEIO DE NERVO PERIFERICO - NERVOS PERIFERICOS
31403034	DENERVACAO PERCUTANEA DE FACETA ARTICULAR - POR SEGMENTO
31403220	MICRONEUROLISE MULTIPLAS
31403239	MICRONEUROLISE UNICA
31403336	RIZOTOMIA PERCUTANEA POR SEGMENTO - QUALQUER METODO
31602118	BLOQUEIO DE NERVO PERIFERICO - BLOQUEIOS ANESTESICOS DE NERVOS E ESTIMULOS NEUROVASCULARES
31602126	BLOQUEIO FACETARIO PARA-ESPINHOSO
31602150	BLOQUEIO NEUROLITICO PERIDURAL OU SUBARACNOIDEO
31602169	BLOQUEIO PERIDURAL OU SUBARACNOIDEO COM CORTICOIDE
31602223	PASSAGEM DE CATETER PERIDURAL OU SUBARACNOIDEO COM BLOQUEIO DE PROVA
40811018	RADIOSCOPIA DIAGNOSTICA
40811018	RADIOSCOPIA DIAGNOSTICA

40811026	RADIOSCOPIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO (POR HORA OU FRACAO)
40813363	COLUNA VERTEBRAL: INFILTRACAO FORAMINAL OU FACETARIA OU ARTICULAR
40814106	DISCOGRAFIA
40902056	US - INTRA-OPERATORIO
20103301	INFILTRACAO DE PONTO GATILHO (POR MUSCULO) OU AGULHAMENTO SECO (POR MUSCULO)
30713137	PUNCAO ARTICULAR DIAGNOSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRACAO) - ORIENTADA OU NAO POR METODO DE IMAGEM
40901211	US - ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS OU MUSCULO OU TENDAO)
40901220	US - ARTICULAR (POR ARTICULACAO)
30713153	ARTROSCOPIA PARA DIAGNOSTICO COM OU SEM BIOPSIA SINOVIAL
30726034	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO COM IMPLANTES - TRATAMENTO CIRURGICO
30726042	ARTROTOMIA - TRATAMENTO CIRURGICO - JOELHO
30726220	OSTEOTOMIAS AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
30726255	REVISOES DE ARTROPLASTIA TOTAL - TRATAMENTO CIRURGICO
30726263	REVISOES DE REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CIRURGICO
30726271	REVISOES DE RECONSTRUCOES INTRA-ARTICULARES - TRATAMENTO CIRURGICO
30726280	TOALETE CIRURGICA - CORRECAO DE JOELHO FLEXO - TRATAMENTO CIRURGICO
30726298	TRANSPLANTES HOMOLOGOS AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
30731216	TRANSPOSICAO DE MAIS DE 1 TENDAO - TRATAMENTO CIRURGICO
30731224	TRANSPOSICAO UNICA DE TENDAO
30733014	SINOVECTOMIA TOTAL - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
30733022	SINOVECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
30733030	CONDROPLASTIA (COM REMOCAO DE CORPOS LIVRES) - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
30733049	OSTEOCONDROPLASTIA - ESTABILIZACAO, RESSECCAO E/OU PLASTIA # - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
30733057	MENISCECTOMIA - UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO

30733065	REPARO OU SUTURA DE UM MENISCO - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
30733073	RECONSTRUCAO, RETENCIONAMENTO OU REFORCO DO LIGAMENTO CRUZADO ANTERIOR OU POSTERIOR # - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
30733081	FRATURA COM REDUCAO E/OU ESTABILIZACAO DA SUPERFICIE ARTICULAR - UM COMPARTIMENTO # - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
30733090	TRATAMENTO CIRURGICO DA ARTROFIBROSE # - PROCEDIMENTO VIDEOARTROSCOPICO DE JOELHO
	INSTABILIDADE FEMORO-PATELAR, RELEASE LATERAL DA PATELA, RETENCIONAMENTO, REFORCO OU RECONSTRUCAO DO LIGAMENTO PATELO-FEMORAL MEDIAL # - PROCEDIMENT
30733103	ARTRITE SEPTICA - TRATAMENTO CIRURGICO - JOELHO
30726018	ARTRODESE DE JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
30726026	BIOPSIA CIRURGICA DE JOELHO
30726050	DESARTICULACAO DE JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
30726069	EPIFISITES E TENDINITES - TRATAMENTO CIRURGICO
30726077	FRATURA DE JOELHO - TRATAMENTO CONSERVADOR
30726085	FRATURA E/OU LUXACAO DE PATELA (INCLUSIVE OSTEOCONDAL) - REDUCAO INCRUENTA
30726093	FRATURA E/OU LUXACAO DE PATELA - TRATAMENTO CIRURGICO
30726107	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO JOELHO - REDUCAO INCRUENTA
30726115	FRATURAS E/OU LUXACOES AO NIVEL DO JOELHO - TRATAMENTO CIRURGICO
30726123	LESAO AGUDA DE LIGAMENTO COLATERAL, ASSOCIADA A LIGAMENTO CRUZADO E MENISCO - TRATAMENTO CIRURGICO
30726131	LESOES AGUDAS E/OU LUXACOES DE MENISCOS (1 OU AMBOS) - TRATAMENTO CIRURGICO
30726140	LESOES COMPLEXAS DE JOELHO (FRATURA COM LESAO LIGAMENTAR E MENISCAL) - TRATAMENTO CIRURGICO
30726158	LESOES INTRINSECAS DE JOELHO (LESOES CONDRAIS, OSTEOCONDRITE DISSECANTE, PLICA PATOLOGICA, CORPOS LIVRES, ARTROFITOSE) - TRATAMENTO CIRURGICO
30726166	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO INCRUENTO
30726174	LESOES LIGAMENTARES AGUDAS - TRATAMENTO CIRURGICO
30726182	LESOES LIGAMENTARES PERIFERICAS CRONICAS - TRATAMENTO CIRURGICO
30726190	LIBERACAO LATERAL E FACECTOMIAS - TRATAMENTO CIRURGICO



30726204	MENISCORRAFIA - TRATAMENTO CIRURGICO
30726212	REALINHAMENTOS DO APARELHO EXTENSOR - TRATAMENTO CIRURGICO
30726239	RECONSTRUÇOES LIGAMENTARES DO PIVOT CENTRAL - TRATAMENTO CIRURGICO
30726247	ANALISE DA PROPORCIONALIDADE CINEANTROPOMETRICA
20101023	AVALIACAO DA COMPOSICAO CORPORAL POR ANTROPOMETRIA (INCLUI CONSULTA)
20101090	AVALIACAO DA FUNCAO MUSCULAR (POR MOVIMENTO) COM EQUIPAMENTO MECANICO (DINAMOMETRIA/MODULOS DE CARGAS)
41401026	TESTE DE CAMINHADA DE 6 MINUTOS
	MONITORIZACAO NEUROFISIOLOGICA INTRA-OPERATORIA
41401115	ARTRODESE DA COLUNA COM INSTRUMENTACAO POR SEGMENTO
20202040	ARTRODESE DE COLUNA VIA ANTERIOR OU POSTERO LATERAL - TRATAMENTO CIRURGICO
30715016	CIRURGIA DE COLUNA POR VIA ENDOSCOPICA
30715024	DESCOMPRESSAO MEDULAR E/OU CAUDA EQUINA
30715059	ESPONDILOLISTESE - TRATAMENTO CIRURGICO
30715091	HERNIA DE DISCO TORACO-LOMBAR - TRATAMENTO CIRURGICO
30715113	TRATAMENTO MICROCIRURGICO DO CANAL VERTEBRAL ESTREITO POR SEGMENTO
30715180	HERNIA DE DISCO CERVICAL - TRATAMENTO CIRURGICO
30715369	ENXERTO OSSEO
30715393	MIEOGRAFIA SEGMENTAR (POR SEGMENTO)
30732026	OSTEOPLASTIA OU DISCECTOMIA PERCUTANEA (VERTEBROPLASTIA E OUTRAS)
40810011	MANIPULACAO ARTICULAR SOB ANESTESIA GERAL
40814092	PUNCAO EXTRA-ARTICULAR DIAGNOSTICA OU TERAPEUTICA (INFILTRACAO/AGULHAMENTO SECO) - ORIENTADA OU NAO POR METODO DE IMAGEM